

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)[voltar](#) 

Exibir Ato

 [Página para impressão](#)

Resolução SEJU 103 - 05 de Dezembro de 2025

[Alterado](#) [Compilado](#) [Original](#) Publicado no [Diário Oficial nº. 12044](#) de 8 de Dezembro de 2025

Súmula: Designa representante titular do Ministério Público do Estado do Paraná para integrar o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FECON.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONFECON E SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 14.975, de 28 de dezembro de 2005, pelo Anexo do Decreto Estadual nº 10.332, de 2 de julho de 2018, e pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o contido no Protocolo nº 24.448.439-5, que informa a indicação formal do Ministério Público do Estado do Paraná para composição deste Conselho Gestor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, para exercer o mandato de membro titular do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FECON, em representação ao Ministério Público do Estado do Paraná, a **Promotora de Justiça LAIS LETCHACOVSKI**, RG nº 4.XXX.441-X, conforme indicação constante do Ofício nº 0892/2025-GAB do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução substitui a designação anteriormente vigente e produz efeitos a partir da sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2025.

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná
Palácio Iguazu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



CASA CIVIL

